

Resolução da Comissão Intergestores Regional - CIR Médio Norte Matogrossense, Nº 31 de 19 de Outubro de 2017

Dispõe sobre aprovação do Plano de Contingência de Dengue Ano 2017/2018 para o Desenvolvimento das Ações de Prevenção do município de Santo Afonso, situado na Região de Saúde Médio Norte Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II – A Portaria GM/MS Nº. 3.252, de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela união, Estados, Distrito Federal e Municípios;

III – A Portaria GM/MS Nº. 2.804, de 6 de dezembro de 2012 que autoriza no piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde (PVVPS) do componente de Vigilância e Promoção da Saúde de Incentivo financeiro para qualificação das ações de Vigilância. Prevenção e controle da Dengue;

IV – A Portaria GM/MS Nº. 2.760 de 19 de novembro de 2013, autoriza o repasse no Piso Variável de Vigilância em saúde do componente de vigilância em Saúde de incentivo financeiro para qualificação das ações de vigilância, prevenção e controle da Dengue;

V – A Portaria GM/MS Nº. 2.757 de 11 de dezembro de 2014, autoriza repasse no piso Variável de Vigilância em Saúde (PVVS) do Componente de Vigilância em Saúde de Recurso financeiro para qualificação das ações de Vigilância, prevenção e controle da Dengue e Febre Chikungunya;

VI – A Portaria GM/MS Nº. 3.129 de 28 de dezembro de 2016, autoriza repasse no Piso Variável de Vigilância em Saúde (pvvs) do componente de Vigilância em Saúde de recurso financeiro para implementação de ações contingenciais de prevenção e controle do vetor Aedes aegypti;

VII – O Plano de Contingência da Dengue do município de Santo Afonso, onde o recurso financeiro recebido, será destinado ao desenvolvimento de Ações, suprimindo a necessidade de intensificar medidas de Vigilância, prevenção e controle da dengue; fortalecendo no desenvolvimento de ações no combate ao Vetor Aedes Aegypti, transmissor da dengue, Chikungunya e Zika virus no referido município;

VIII – A Resolução N°009/2017, de 19 de Setembro de 2017, do Conselho Municipal de Saúde do município de Santo Afonso, que dispõe sobre a aprovação do Plano a Plano de Contingência da Dengue do município de Santo Afonso, situado na Região de Saúde Médio Norte Matogrossense, do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

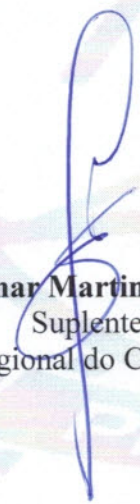
Art. 1º - Aprovar o **Plano de Contingência da Dengue 2017/2018** (em Anexo) do município de **Santo Afonso**, onde o recurso financeiro recebido, será destinado ao desenvolvimento de Ações, suprimindo a necessidade de intensificar medidas de Vigilância, prevenção e controle da dengue; fortalecendo no desenvolvimento de Ações no combate ao Vetor Aedes Aegypti, transmissor da dengue, Chikungunya e Zika virus, no município de Santo Afonso, situado na Região de Saúde Médio Norte Matogrossense, do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Tangará da Serra, 19 de Outubro de 2017.



Sonia Regina de Andrade
Coordenador da CIR/MNM



Itamar Martins Bonfim
Suplente da
Vice Regional do COSEMS/MT

Parecer Técnico nº 08/VA/ERS/TS/2017

01 – Assunto: Plano de Contingência Municipal de Dengue Ano 2017/2018

Município de: Santo Afonso – MT.

02 – Introdução:

A Dengue é considerada um problema de Saúde pública no Brasil. Só no Estado de Mato Grosso no ano 2016 foram notificados 26.877 casos, com incidência acumulada de 813/100 mil habitantes. Segundo o Boletim Epidemiológico nº **32.ED.01.S.E.36/2017** recebido da SES, no ano de 2016 foram notificados 1.522 casos de Dengue, uma incidência acumulada de 651/100mil habitantes. No ano de 2017 foram notificados 463 casos, uma incidência acumulada de 198 por 100/mil habitantes.

Nesta situação epidemiológica vivenciada, há esforço do Ministério da Saúde, do Estado e do município, no intuito de combater o vetor, responsável pelos agravos: Dengue, Zika-vírus e Chikungunya. É de fundamental importância os recursos financeiros para o desenvolvimento das ações de prevenção, controle e assistência adequada aos pacientes, evitando com isso casos graves e óbitos.

03 – Conteúdo Analisado:

Conteúdo analisado do Plano de Contingência de Dengue.

O Plano de Contingência de Dengue do Município de Santo Afonso, exercício 2017/2018 foi elaborado conforme orientações das seguintes Portarias Ministeriais:

- Portaria Ministerial número 2.760 de 19 de Novembro de 2013 que autoriza o repasse no piso variável de Vigilância, prevenção e controle da Dengue;
- Portaria Ministerial número 2.757 de 11 de Dezembro de 2014 que qualifica ações de Vigilância, prevenção e combate a Dengue e Febre Chikungunya;
- Portaria Ministerial Número 3.129 de 28 de Dezembro de 2016 que autoriza o repasse do piso variável de Vigilância em Saúde (PVVS) do componente Vigilância em Saúde dos Recursos Financeiros para implementação de Ações Contingenciais de Prevenção e Controle do Vetor Aedes Aegypti.



As Estratégias e ações elencadas no Plano do município, esta em conformidade com as Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de epidemias de Dengue; Normas e Manuais Técnicos do Ministério da Saúde (Dengue Diagnóstico e Manejo Clínico adulto e criança); Manuais Técnicos do Ministério da Saúde (Dengue Manual de Enfermagem adulto e criança) e do Plano de Contingencia Nacional para epidemia de Dengue.

No Plano de Contingência, foram analisados os seguintes componentes:

- 01 – Assistência a Saúde;
- 02 – Vigilância epidemiológica e entomológica;
- 03 – Controle do Vetor;
- 04 – Mobilização Social;
- 05 – Gestão e Financiamento.

Estes componentes têm por objetivo operacionalizar os serviços existentes que estão descritos nas ações de rotina, levando em conta os indicadores para a melhoria dos atendimentos aos pacientes com suspeita de Dengue, evitando os casos graves e óbitos.

As ações de prevenção e controle envolvendo Agentes de Combates a Endemias, Agentes Comunitários de Saúde e toda a Comunidade foram: Mobilização Social, Educação em Saúde e Mutirão de Limpeza, visando à eliminação dos criadouros do vetor no período epidêmico e não epidêmico.

Foram contempladas as ações e atividades que visam atender os níveis de respostas conforme a epidemia. O acompanhamento da Incidência e diagrama de controle semanalmente servirá para ativação dos níveis de respostas conforme descrito no plano.

O monitoramento do plano será realizado pelo município com o acompanhamento do Escritório Regional de Saúde de Tangará da Serra através de planilhas, relatórios e prestação de contas.

Indicadores para o Acompanhamento:

-Nível Zero- Incidência por 100mil habitantes, sorotipo circulante, índice de Infestação predial menor que 1% rumores de casos de Dengue;

-Nível 01- Incidência por 100mil habitantes, notificações de óbito ou caso grave;



-Nível 02- Incidência por 100mil habitantes e números de casos notificados acima do limite máximo no diagrama de controle e/ou ocorra um aglomerado de óbitos suspeito por Dengue;

-Nível 03- Incidência por 100 mil habitantes e óbitos/mortalidade por Dengue nas últimas semanas se maior ou igual a 0,06/1000 mil habitantes.

Concluimos este Parecer Técnico, emitindo um parecer favorável ao Plano de Contingência de Dengue do município referente ao ano 2017/2018, pois as ações nele contidas estão de acordo com os protocolos do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde.

Tangará da Serra, 05 / 10 /2017.

Técnicos Responsáveis:

Maria Aparecida de Aguiar – Vigilância em Saúde

Gildemar Sales Souza - Vigilância em Saúde Ambiental



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ: 37.464.161/0001-46

E-MAIL: pref_admmt@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 009 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, 19 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe o Plano Municipal de Contingencia para o enfrentamento de uma possível epidemia de Dengue do município de Santo Afonso e da outras providencias.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AFONSO - MT no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - Considerando os disposto nos artigo 198 e 200 da Constituição Federal de 1988;

II - Considerando as disposições da Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

III - LEI Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências

IV - Consirerando a PORTARIA Nº 1.172/GM DE 15 de Julho 2004, Regulamenta a NOB SUS 01/96 no que se refere às competências da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, na área de Vigilância em Saúde, define a sistemática de financiamento e dá outras providências.

V – Considerando o Programa Nacional de Controle da Dengue e;

VI- Considerando a LEI MUNICIPAL Nº. 348 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013 que “Institui o Comitê Municipal de Acompanhamento e Assessoramento das Ações de Controle da Dengue de Santo Afonso e dá outras providências”

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Contingencia para o enfrentamento de uma possível epidemia de Dengue do município de Santo Afonso.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor após a data de sua publicação.

Santo Afonso, 19 de Setembro de 2017.

Prefeitura Municipal de

Josiney Batista de Souza
Josiney Batista de Souza
Secretário Municipal de Saúde
Santo Afonso-MT

Marinet Souto Oliveira
Marinet Souto Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de saúde
Santo Afonso-MT